

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de abril de 2016.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

#### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Lúcia Martins Santos  
Data de nascimento: 18 de fevereiro de 1956  
Naturalidade: Loriga — Seia

2 — Habilitações literárias:

4.ª classe

3 — Experiência profissional:

Assistente operacional desde 27 de setembro de 1997, pertencendo ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça desde 22 de setembro de 1997 e a exercer funções de apoio auxiliar em gabinete ministerial desde 31 de outubro de 2009.

209610678

#### Despacho n.º 7187/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos números 1 e 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, as seguintes competências, no âmbito do referido Centro, que me haviam sido delegadas com poder de subdelegação, pelo Despacho da Ministra da Justiça n.º 977/2016, de 20 de janeiro:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do CEJ;

b) Conferir posse aos diretores-adjuntos, dirigentes e docentes por mim nomeados;

c) Nomear os membros dos júris de seleção, não magistrados, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;

d) Fixar, anualmente, o montante de participação no custo do procedimento pelo pedido de revisão de provas da fase escrita, nos termos do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;

e) Nomear a entidade que assegura a realização do exame psicológico de seleção, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;

f) Nomear ou designar os docentes, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;

g) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

h) Autorizar a equiparação de bolsheiro no País, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de maio, e do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

i) Autorizar deslocações ao estrangeiro de dirigentes, agentes da formação e trabalhadores ao serviço do CEJ para participação em atividades realizadas ao abrigo de protocolos, bem como em assembleias gerais, reuniões de direção e grupos de trabalho, no âmbito de redes internacionais de formação de magistrados a que o CEJ tenha sido autorizado a aderir;

j) Autorizar deslocações ao estrangeiro não abrangidas na alínea anterior, que não envolvam encargos para o CEJ ou que, envolvendo encargos, tenham duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados;

k) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €200 000;

l) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de €1 000 000;

m) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às aquisições de bens e serviços, nos termos da lei, até aos montantes referidos nas alíneas k) e l);

n) Autorizar a atribuição de telefones móveis para uso oficial, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, publicada do *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 195, de 24 de agosto.

2 — Autorizo o Diretor do CEJ a subdelegar as competências referidas nas alíneas do número anterior, com exceção das constantes das alíneas a), b), h), i), e j).

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito dos n.ºs 1 e 2 deste despacho, até à data da sua publicação.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

209610807

#### Despacho n.º 7188/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao meu gabinete, Maria Olímpia Dias da Conceição, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de abril de 2016.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

#### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Olímpia Dias da Conceição  
Data de nascimento: 21 de junho de 1961  
Naturalidade: Sarnadas de Ródão — Vila Velha de Ródão

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade  
Frequência do 10.º e 11.º anos de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Assistente técnica, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, a exercer funções de apoio aos gabinetes ministeriais desde 12/07/1982, nomeadamente funções de apoio técnico administrativo, de tratamento informático, documental e de expediente.

4 — Formação complementar:

Cursos de informática na ótica do utilizador, como Microsoft Word, Excel, Access e Gestão Documental SmartsDocs V.3 — Utilização;  
Boas Práticas de Arquivo Corrente e Intermediário;  
Aplicação do Manual para a Gestão de Documentos;  
Noções básicas de arquivo em suporte digital;  
Curso de dactilografia.

209610767

#### Despacho n.º 7189/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio auxiliar ao meu gabinete, Sérgio Augusto Martins de Aguiar, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de abril de 2016.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

**Nota curricular**

## 1 — Dados pessoais:

Nome: Sérgio Augusto Martins de Aguilar  
 Data de nascimento: 22 de agosto de 1958  
 Naturalidade: Lourenço Marques — Moçambique  
 Nacionalidade: Portuguesa

## 2 — Habilitações académicas:

10.º ano de escolaridade

## 3 — Experiência profissional:

Assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, a exercer funções de apoio administrativo aos membros dos diversos Governos, desde 25 de maio de 2005, desempenhando funções tais como arquivamento de processos, expedição de correio, elaboração de diversos trabalhos de impressão, fotocópias, modelos de encadernação e todos os outros trabalhos inerentes ao sector da reprografia.

## 4 — Formação complementar:

Domínio de programas na ótica do utilizador — Microsoft Word, Outlook e Internet Explorer.

209610759

**CULTURA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 7190/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Inês Santos Pires.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria jurídica no âmbito das entidades do setor empresarial do Estado no domínio da comunicação social mencionadas no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 16 de maio de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

**Nota curricular**

## Dados pessoais:

Inês Santos Pires, nascida em Lisboa, a 21 de fevereiro de 1981.

## Habilitações académicas:

Frequência do curso pós-graduado sobre Direito da Comunicação Social, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2013.

Frequência do curso avançado sobre Proteção de Dados Pessoais, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2012.

Frequência parcial do curso pós-graduado de Aperfeiçoamento em Direito do Consumo, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2011/2012.

Curso de pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2009.

Curso de pós-graduação em Direito da Comunicação, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2004/2005.

Licenciatura de Direito, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2004.

## Experiência profissional:

Advogada na Direção de Assuntos Jurídicos do Grupo IMPRESA, prestando assessoria jurídica em matéria de direito da comunicação social,

direito da publicidade, regulação e vida corrente societária; análise jurídica de anteprojetos e projetos de diplomas legislativos; elaboração e negociação de contratos; e participação em reuniões de autorregulação com operadores do setor audiovisual, entre 2012 e 2016.

Assessora do Secretário de Estado da Administração Pública, tendo realizado trabalhos de consultadoria e assessoria jurídicas, em 2011. Adjunta do Gabinete da Ministra da Cultura, entre 2009 e 2011.

Adjunta do Gabinete do Provedor de Justiça, em 2009.

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, entre 2008 e 2009.

Advogada, cédula profissional 46503L, Ordem dos Advogados, Lisboa, em 2008.

Consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, destacada para a área de procedimento legislativo no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, entre 2007 e 2008.

Estágio de advocacia na Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, R. L., Sociedade de Advogados, entre 2005 e 2007.

209611211

**Despacho n.º 7191/2016**

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, no artigo 9.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que institui a orgânica do XXI Governo Constitucional, e nos artigos 42.º, 43.º, 44.º, 46.º, 47.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário de Estado da Cultura, Miguel Alcobia de Moraes Sarmiento Honrado, os poderes que me estão conferidos, durante as minhas ausências e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209609958

**Portaria n.º 163/2016**

A Ponte de Parada, sobre o rio Cávado, liga os concelhos de Amares e Vieira do Minho nos lugares de Aldeia e Dornas. Construída em 1908-1909, de acordo com o sistema Hennebique, cuja concessionária em Portugal era a empresa construtora Moreira de Sá & Malevez, é, atualmente, a segunda ponte mais antiga em betão armado existente no nosso país e uma das mais antigas da Europa.

Lançada sobre um vale encaixado entre as serras de São Mamede e do Couto, é constituída por duas costelas em arco, ligadas entre si nas secções onde assentam os montantes que sustentam as vigas do tabuleiro, destinado a vencer um vão de 33 metros. Os encontros, assentes na rocha, são em alvenaria de granito, reforçada em 1961. A ponte encontra-se enquadrada por uma impressionante paisagem de montanha.

Para além de representar um interessante exemplar do género, quer no que respeita ao valor histórico e técnico, quer enquanto testemunho do progresso das práticas construtivas, a Ponte de Parada está prestes a ser a estrutura visível mais antiga em Portugal com estas características e ainda em funcionamento, uma vez que a Ponte de Sejães, cuja construção a antecede em apenas um ano, ficará em breve submersa.

A classificação da Ponte de Parada, ou Ponte do Bôco, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e paisagística, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 2 alínea *d*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

**Classificação**

É classificada como monumento de interesse público a Ponte de Parada, ou Ponte do Bôco, no lugar de Aldeia, freguesia de Parada de